



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

## OFÍCIO Nº. 144/2024

Miraselva, 23 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao solicitado pelo vereador Edilson Marcos Camilotti, em sessão ordinária realizada no dia 22 de abril, dirigimo-nos respeitosamente para requerer a Vossa Excelência que entre em contato com os responsáveis pela área que abriga as placas de captação de energia solar e, fundamentando-se na Lei Complementar nº 007/2022 (Código de Posturas), requisite-lhes a remoção da cobertura vegetal herbácea dos terrenos.

Ressalta-se que, de acordo com o Art. 6º, da referida legislação, "os proprietários ou inquilinos deverão conservar seus imóveis em perfeito estado de limpeza, ficando obrigados à execução das providências determinadas pelo Poder Executivo para conservá-los". Ademais, consoante ao Art. 10, "os possuintes de terrenos ... são obrigados a realizar capina regularmente".

Neste contexto, externamos a preocupação manifestada por moradores da região, pois creditam o aparecimento de animais peçonhentos e de pernilongos em suas residências como uma consequência desta situação; ou seja, dos terrenos com o mato elevado.

Diante do exposto, e, a despeito de a limpeza ser de responsabilidade do particular, sugerimos-lhe uma alternativa: a prefeitura efetuará o trabalho de remoção da cobertura vegetal herbácea, por meio de um **trator com roçadeira**, e cobrará uma taxa pela prestação do serviço. Inclusive, em razão da ampla extensão destas datas, recomendamos que a limpeza se concentre apenas nas proximidades do conjunto habitacional.

Por fim, sugestionam-se que, em paralelo, servidores executem a roçada pelo "lado de fora" da cerca. Sendo o que nos apresenta para a oportunidade, renovamos os protestos de distinta consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**VALDAIR APARECIDO PALLA**  
Presidente

A/C DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR:  
ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA  
PREFEITO  
MIRASELVA - PARANÁ

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**  
Av. Dona Madalena, nº 241, Miraselva/PR  
(43) 3273-1183

✉ [camara@miraselva.pr.gov.br](mailto:camara@miraselva.pr.gov.br)